



1ª ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE BELTERRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMED CNPJ: 029.578.957/0001-00 neste ato representada(o) por sua autoridade maior a secretária Sra. **Dimaima Nayara de Sousa Moura**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4029492, expedida pela PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o número 697.786.202-53, residente nesta Cidade, resolve Registrar os Preços para seleção de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E MAIS EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto nº 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação correlata.

FORNECEDOR: **L. A. DA SILVA COMERCIAL**, inscrita no CNPJ nº 05.154.823/0001-95, sediada na Estrada Um, nº 668, Bairro Jurubeba, no Município de Belterra/Pa, representada pelo Sr. **Laércio Almeida da Silva**, brasileiro, portador do RG nº 3048959 SSP/AM e CPF/MF nº 662.566.662-91, residente e domiciliado na Rua 24 de Outubro, nº 780-A, Bairro Centro, Santarém/Pa.

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E MAIS EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 079/2019, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Achocolatado apresentação pó, características	SHOWCAU	PCT	2100	R\$ 2,61	R\$ 5.481,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

	adicionais contém açúcar, cacau, extrato de malte, leite embalagem pacote 400 g, caixa c/24 pct					
2	Açúcar cristal, de 1ª qualidade, embalagem de polietileno de 1kg, contendo data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo c/30kg	CAUAXI	Kg	3300	R\$ 2,37	R\$ 7.821,00
3	Almôndega ao molho bovina industrializada, acondicionada em latas de 420g de peso líquido, contendo identificação do produto, marca do fabricante, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa c/24 latas	ODERICH	Lata	2563	R\$ 3,99	R\$ 10.226,37
4	Azeite dendê, aplicação culinária, com baixa acidez, embalagem contendo 200mL, com identificação do produto, marca do fabricante, validade de 24(vinte quatro) meses a partir da data de entrega e peso líquido. Caixa c/24 unid	DU PARÁ	pet	800	R\$ 2,41	R\$ 1.928,00
7	Café tipo torrado, apresentação moído, embalagem de 250g, selo ABIC.	PRINCIPAL	Pct	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
8	Carne bovina in natura, tipo 1º Qualidade,	RIBEIRO	Kg	2000	R\$ 17,94	R\$ 35.880,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

	apresentação moída , características adicionais congelada com selo SIF.					
9	Carne bovina in natura , tipo 2º Qualidade, apresentação sem osso , tipo músculo dianteiro, paleta e coxão duro, peça sem aparas e peles, características adicionais congelada com selo SIF, embalagem com 1 kg.	RIBEIRO	Kg	1200	R\$ 20,38	R\$ 24.456,00
12	Creme de leite , pasteurizado com textura homogênea, branco, leitoso. Embalagem de até 200ml caixa até 27 unidades	CCGL	unid	1700	R\$ 1,89	R\$ 3.213,00
13	Extrato de tomate , embalagem contendo 340 g, caixa c/24 latas	BONARE	Lata	1150	R\$ 2,40	R\$ 2.760,00
14	Farinha de Trigo sem fermento (enriquecido com ácido fólico e ferro) fardo c/10kg	MIRELA	Kg	600	R\$ 2,77	R\$ 1.662,00
16	Leite em pó integral , embalagem de 200g. com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Fardo c/50 pcts	ITALAC	Pct	11400	R\$ 3,69	R\$ 42.066,00
18	Milho branco para mungunzá . Embalagem de 500g. com identificação do	DU DELTA	Pct	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

	fabricante, data de fabricação e validade. Fardo c/20 pcts					
19	Mistura p/ preparo de risoto embalagem de 1kg, caixa c/10kg	SUSTENTARE	Kg	3000	R\$ 14,15	R\$ 42.450,00
20	Mist. p/ preparo de sopa , embalagem de 1kg, caixa c/10kg	SUSTENTARE	Kg	2080	R\$ 12,55	R\$ 26.104,00
21	Mist.p/preparo de mingau , embalagem de 1kg, caixa c/10kg	SUSTENTARE	Kg	500	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
22	Óleo de soja refinado , embalagem 900mL, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Caixas c/20 garrafas	CONCÓRDIA	Und	742	R\$ 3,75	R\$ 2.782,50
25	Sal iodado , embalagem 1kg, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo c/30kg	NOTA 10	Kg	739	R\$ 0,78	R\$ 576,42
26	Salsicha ao molho , embalagem com 310g, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa c/24 unid	ODERICH	Lata	4614	R\$ 2,47	R\$ 11.396,58
R\$ R\$ 227.894,87 (Duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)						

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE BELTERRA não será



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Compras;

3.1.1 O fornecimento deverá ser diário, após o recebimento da solicitação emitida pelo departamento de compras.

3.2 Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da Secretaria solicitante.

3.3 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de Compra”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Em observância às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001); os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizar a cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8. – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 079/2019 – **Registro de Preço** e à sua proposta e nesta Ata;

Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;

À Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;

À Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

À Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários,

comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

À Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

À Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

À Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

À Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

À Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9– DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do licitante vencedor, até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese destes e tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
 - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11- DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- Será impugnado pela Fiscalização o serviço quando não satisfizer as condições do presente Termo de Referência.
- Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços;
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BELTERRA - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.
- Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
 - c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de

5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3.A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2020/2021, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15- DO FORO

- É competente o Foro da Comarca de santarém-Pa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Belterra, 10 de Fevereiro de 2020.

L A DA SILVA
COMERCIAL:
05154823000195

Assinado digitalmente por L A DA SILVA
COMERCIAL:05154823000195
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA, L=SANTARÉM,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=23917962000105,
CN=L A DA SILVA COMERCIAL:05154823000195
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

Dimaima Nayara de Sousa Moura
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 029.578.957/0001-00

L. A. DA SILVA COMERCIAL
CNPJ nº 05.154.823/0001-95

TESTEMUNHAS:01 _____
02: _____



2ª ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE BELTERRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMED CNPJ: 029.578.957/0001-00 neste ato representada(o) por sua autoridade maior a secretária Sra. **Dimaima Nayara de Sousa Moura**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4029492, expedida pela PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o número 697.786.202-53, residente nesta Cidade, resolve Registrar os Preços para seleção de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E MAIS EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação correlata.

FORNECEDOR: A NETO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ nº 03.075.858/0001-03, sediada na **Avenida Curua-Una, nº 672, Loja B, Bairro Santíssimo, no Município de Santarém/Pa**, representada pelo **Sr. Antônio Neto dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 1872265 SSP/PA e CPF/MF nº 324.405.372-68, residente e domiciliado na Avenida Curua Una, nº 672, Bairro Santíssimo, Santarém/Pa.**

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E MAIS EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 079/2019, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
5	Biscoito salgado, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação	TRIGOLINO	Pct	2000	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00



VALOR TOTAL R\$ 81.750,40 (Oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)



2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE BELTERRA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Compras;

3.1.1 O fornecimento deverá ser diário, após o recebimento da solicitação emitida pelo departamento de compras.

3.2 Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da Secretaria solicitante.

3.3 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de Compra”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Em observância às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001); os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizar a cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes

b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;

g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 079/2019 – **Registro de Preço** e à sua proposta e nesta Ata;

Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;

À Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;

À Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

À Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários,

comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

À Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

À Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

À Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

À Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

À Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9– DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do licitante vencedora, até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

mercado dos insumos que compõem o custo domaterial.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzi preço registrado, na hipótese destes e tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11- DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

- Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

- Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BELTERRA - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

- Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de

5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

Administração.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2020/2021, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15- DO FORO

- É competente o Foro da Comarca de Santarém-Pa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Belterra, 10 de Fevereiro de 2020.

A NETO DOS SANTOS

EPP:03075858000103

Assinado de forma digital por A

NETO DOS SANTOS

EPP:03075858000103

Dados: 2020.02.12 17:34:59

-03'00'

Dimaima Nayara de Sousa Moura
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 029.578.957/0001-00

A. NETOS DOS SANTOS EPP
CNPJ nº 03.075.858/0001-03

TESTEMUNHAS:01 _____

02: _____



3ª ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE BELTERRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMED CNPJ: 029.578.957/0001-00 neste ato representada(o) por sua autoridade maior a secretária Sra. **Dimaima Nayara de Sousa Moura**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4029492, expedida pela PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o número 697.786.202-53, residente nesta Cidade, resolve Registrar os Preços para seleção de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E MAIS EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação correlata.

FORNECEDOR: **LUCIANA DA PAZ PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº 29.240.615/0001-77, sediada na Rodovia Santarém -Cuiabá, S/N, Bairro Amapá, Km 35, no Município de Belterra/PA, representada pelo Sra Luciana da Paz Pereira, brasileiro, portador do RG nº 4913667 Pc/PA e CPF/MF nº 002.935.052-25, residente e domiciliado na Rodovia Santarém -Cuiabá, S/N, Bairro Amapá, Km 35, no Município de Belterra/PA.

1– DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E MAIS EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 079/2019, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
24	Pão, tipo Hot Dog , ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar, pacote c/6 unid	unid	30000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00



2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE BELTERRA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Compras;

3.1.1 O fornecimento deverá ser diário, após o recebimento da solicitação emitida pelo departamento de compras.

3.2 Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da Secretaria solicitante.

3.3 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de Compra”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Em observância às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001); os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizar a cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 079/2019 – **Registro de Preço** e à sua proposta e nesta Ata;

Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;

À Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;

À Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

À Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários,

comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

À Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

À Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

À Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

À Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

À Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9– DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do licitante vencedora, até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

de forçamaior;

- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11- DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- Será impugnado pela Fiscalização o serviço que não satisfaça às condições do presente Termo de Referência.
- Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BELTERRA - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.
- Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:
- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de

5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

13.3.A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2020/2021, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15- DO FORO

- É competente o Foro da Comarca de santarém-Pa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Belterra, 10 de Fevereiro de 2020.

LUCIANA DA
PAZ PEREIRA
00293505225:
29240615000177

Assinado eletronicamente por LUCIANA DA PAZ PEREIRA (00293505225, 20240615000177) CN: C=BR, O=CP Brasil, OU=PA L=BELTERRA, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CN=LUCIANA DA PAZ PEREIRA, CN=00293505225, 20240615000177 Luciana: 2020-02-10 11:49:11 - autor deste documento Luciana: 2020-02-10 11:49:11 - autor deste documento FPDF Versão: 1.3.0

Dimaima Nayara de Sousa Moura
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 029.578.957/0001-00

LUCIANA DA PAZ PEREIRA
CNPJ nº 29.240.615/0001-77

TESTEMUNHAS:01 _____
02: _____



4ª ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE BELTERRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMED CNPJ: 029.578.957/0001-00 neste ato representada(o) por sua autoridade maior a secretária Sra. **Dimaima Nayara de Sousa Moura**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4029492, expedida pela PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o número 697.786.202-53, residente nesta Cidade, resolve Registrar os Preços para seleção de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E MAIS EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto nº 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação correlata.

FORNECEDOR: **BRANCO E CORRÊA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.751.669/0001-03, Trav. Arapiuns, Conjunto flor de Liz nº 03, Bairro Aparecida, CEP 68030-670, no Município de Santarém/Pa, representada pelo Sr Raimundo Ivanilzo Corrêa Branco, brasileiro, portador do RG nº 287485 SSP/Pa e CPF/MF nº 143.451.452-87, residente e domiciliado na Trav. Silvino Pinto, nº 952, bairro Centro, Município de Santarém/Pa.

1– DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E MAIS EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 079/2019, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
23	Ovo, tamanho médio, origem galinha, características adicionais branco, cuba c/30 unid	SINOP	und	13000	R\$ 0,39	R\$ 5.070,00



2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE BELTERRA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Compras;

3.1.1 O fornecimento deverá ser diário, após o recebimento da solicitação emitida pelo departamento de compras.

3.2 Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da Secretaria solicitante.

3.3 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de Compra”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Em observância às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001); os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizar a cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes

b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;

g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8. – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 079/2019 – **Registro de Preço** e à sua proposta e nesta Ata;

Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;

À Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;

À Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

À Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários,

comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

À Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

À Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

À Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

À Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

À Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do licitante vencedora, até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11- DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- Será impugnado pela Fiscalização o serviço que não satisfaça às condições do presente Termo de Referência.
- Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BELTERRA - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.
- Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
 - c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de

5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3.A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2020/2021, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15- DO FORO

- É competente o Foro da Comarca de Santarém-Pa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Belterra, 10 de Fevereiro de 2020.

Dimaima Nayara de Sousa Moura
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 029.578.957/0001-00

BRANCO E CORRÊA LTDA
CNPJ nº 03.751.669/0001-03

TESTEMUNHAS:01 _____

02: _____